

n.º CI 813130, com domicílio na Praça Padre Manuel Bernardes, 2, Torre 4 (Torre das Argolas), Apartamento 105, 2825-359 Costa da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos do artigo 3359 do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade*.

Anúncio n.º 4570-Q/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo abreviado n.º 687/03.2PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Duarte da Cruz, filho de Augusto da Cruz e de Horténsia Duarte Rodrigues da Cruz, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, com nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Dezembro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 10331255, com domicílio na Praça das Gaivotas, 316, 2.º esquerdo, Torre, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Maio de 2003, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

27 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Sónia Cristina Nazareth*.

Anúncio n.º 4570-RJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Carvalho, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 70/99.2PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Anselmo Carlos Rocheteau, filho de Ruth Fortes e de João Carlos Rocheteau, natural de Cabo Verde, com nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Maio de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 5507350, com domicílio na Rua Tristão da Cunha, 17, Feijó, Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Abril de 1999, por despacho de 28 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido dedada a pena prescrita.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Ausinda Duarte*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 4570-S/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 102/99.4PEALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Domingos Ramirez Mendes, filho de António Fernandes Barata Mendes e de Maria Filomena da Silva Ramires, natural de Matosinhos, com nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Julho de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 12451486, com domicílio na Quinta de Santo António, 9, 2.º, esquerdo, B, Laranjeiro, 2810 Laranjeiro, o qual foi por acórdão que realizou o cumulo jurídico e que condenou o arguido, pelo

crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, pelo crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 219.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, numa pena única, em cumulo jurídico, em cinco anos e seis meses de prisão, o qual se encontrava detido para cumprimento da pena aplicada nos autos, não tendo cumprido a sua totalidade porquanto não retornou ao estabelecimento Prisional no seguimento de uma saída prolongada, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Anúncio n.º 4570-T/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 159/04.8PTALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria do Carmo Pires Revez Ricardo, filha de Quintino dos Santos Revez e de Maria Evangelista Madeira Pires, natural de Moncarapacho, Olhão, com nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Agosto de 1942, casada, titular do bilhete de identidade n.º 1167121, com domicílio na Praceta Júlio Dantas, 1, rés-do-chão, esquerdo, Miratejo, 2855 Miratejo, a arguida foi condenada por sentença de 17 de Maio de 2004, que transitou em julgado, pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 11 de Maio de 2004, na pena de 50 dias e multa, à taxa diária de 4,00 euros, que perfaz a multa de 200,00 euros, tal pena foi substituída por 33 dias de prisão subsidiária, de que lhe resta cumprir 32, foi por despacho de 15 de Maio de 2007, declarada contumaz nos termos do disposto nos artigos 335.º, n.º 3, 337.º e 476.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Anúncio n.º 4570-U/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 212/03.5PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Prata Monteiro, filho de Domingos da Rocha Pereira Monteiro e de Maria Fernanda Bentes Monteiro, com nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1973, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 203363949 e do bilhete de identidade n.º 10407379, com domicílio no Largo Infante D. António, 1, rés-do-chão, esquerdo, 2800 Almada, por se encontrar condenado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 39.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Maio de 2003, na pena de 80 dias de multa, à taxa diária de 5,50 euros, o que perfaz a multa global de 440,00 euros, que, em virtude do seu não pagamento, foi convertida em 53 dias de prisão subsidiária, dos quais tem a cumprir 52 dias, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem

prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 4570-V/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 418/03.7PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Silva Monteiro, filho de Avelino Lopes Monteiro e de Maria Eduarda Silva, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Julho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11331689, com domicílio na Rua Bernardo Santareno, lote 6, 8.º-D, 2855 Corroios, o qual foi em o qual foi condenado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, transitada em julgado em 12 de Novembro de 2003, na pena de 80 dias de multa, à taxa diária de 6,00 euros o que perfaz a totalidade de 480,00 euros, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, tendo por despacho de 27 de Dezembro de 2005, sido convertida em 51 dias de prisão a multa penal de 480 euros não paga, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Anúncio n.º 4570-X/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 97/01.6GCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido João Tiago Massano Antunes, filho de Carlos Alberto Marques Antunes e de Maria Luísa Pires Massano Antunes, natural de Trataria, Almada, com nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12240448, com domicílio na Rua da Cruz Vermelha, 12, 1.º, direito, 2810-097 Laranjeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, e 121.º, n.º 1, e 122.º, n.º 1, do Código da Estrada., praticado em 2 de Janeiro de 2001, por despacho de 29 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIDA

Anúncio n.º 4570-Z/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Raquel F. Patronilho, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almeida, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 42/93.0TBALD, pendente neste Tribunal contra o arguido João Albano Pereira Borges, filho de Arnaldo Pires Borges e de Ofélia da Silva Borges, com nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1950, casado, com profissão de gerente de transportes, titular da licença de condução n.º P-221505 7, com domicílio na Rua da Saudade, 59, 4.º, sala 46, Porto, 4050-570 Porto,

por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Dezembro de 1991, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Raquel F. Patronilho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Romano*.

Anúncio n.º 4570-AA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Raquel F. Patronilho, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almeida, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 15/96.1JAGR (38/00), pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Carlos Alfredo, filho de Jorge Carlos Alfredo da Costa e de Maiamba Albertino Alfredo da Costa, de nacionalidade angolana, nascido em 20 de Julho de 1967, solteiro, com profissão de servente da construção civil, titular do passaporte n.º Ao 0926062, com domicílio na Praça António Nobre, 5, 15.º-C, 2670-037 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 9 de Janeiro de 1996, por despacho de 13 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Raquel F. Patronilho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Madalena E. Q. Queimada*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMODÔVAR

Anúncio n.º 4570-AB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Patrícia Malveiro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almodôvar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 113/05.2GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Adão Bernardo, natural de Angola, nascido em 31 de Outubro de 1963, titular do passaporte n.º Ao 1368128, com domicílio na Rua Pêro Escobar, lote 299, 2.º, direito, Amadora, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2004, um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Malveiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Brito*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 4570-AC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Ferreira Lima, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 324/05.0GCAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido António José da Silva Martins, filho de José Augusto Martins e de Zulmira Amélia da Silva, natural de São Dinis, Vila Real, com nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Maio de 1959, casado, com domicílio no Edifício Magneto, T1, frente, Oliveira, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática do crime